

04.695.284/0001-39 Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre www.espigaodooeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

CMEO - PROPOSTA DE EMENDA À LOM **61-6/2022**

Abertura: 16 de dezembro de 2022 (sexta-feira) às 17:39:14 hs

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE
Assunto: PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Unidade: CMEO - Diretoria Legislativa

Súmula/Objeto:

Altera a redação do inciso I, do § 1º do art. 12 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre o número de Vereadores que compõem a Câmara do Município de Espigão do Oeste-RO.

comp	compõem a Câmara do Município de Espigão do Oeste-RO.							
TD ÎMITEO / MOVIMENTA O ÕEO								
0		ÂMITES / MOVIMENTAÇÕE	5		F	Danieliani		
Seq.	Origem	Destino			Envio	Recebimento		
1	CMEO - Diretoria Legislativa	CMEO - Plenário			17/12/2022	19/12/2022		
					21:42:05	10:44:58		
2	CMEO - Plenário	CMEO - Diretoria Legislativa			19/12/2022	19/12/2022		
					10:46:20	10:52:29		
3	CMEO - Diretoria Legislativa	CMEO - Contabilidade			19/12/2022	21/12/2022		
					11:03:29	09:23:58		
4	CMEO - Contabilidade	CMEO - Diretoria Legislativa			21/12/2022	21/12/2022		
					10:04:06	11:24:39		
		DOCUMENTOS						
Seq.	Documento (Tipo e Identificação)		Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto		
1	Termo de Abertura Integrado 6		16/12/2022	1	2	416579		
2	Proposta de Emenda a Lei Orgânica 6		16/12/2022	3	3	416580		
3	Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009		17/12/2022	4	6	416594		
4	Emenda à Lei Orgânica nº 013, de 27/12/2010		17/12/2022	4	10	416595		

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 6	16/12/2022	1	2	416579
2	Proposta de Emenda a Lei Orgânica 6	16/12/2022	3	3	416580
3	Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009	17/12/2022	4	6	416594
4	Emenda à Lei Orgânica nº 013, de 27/12/2010	17/12/2022	4	10	416595
5	Anexo - Informação do IBGE - população	17/12/2022	3	14	416596
6	Despacho Integrado 1	17/12/2022	1	17	416597
7	Despacho Integrado 2	19/12/2022	1	18	417102
8	Despacho Integrado 3	19/12/2022	1	19	417238
9	Relatório RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	21/12/2022	3	20	419882
10	Anexo I	21/12/2022	4	23	419904
11	Anexo II	21/12/2022	2	27	419905
12	Anexo III	21/12/2022	2	29	419906
13	Anexo IV	21/12/2022	2	31	419907
14	Anexo V	21/12/2022	2	33	419908
15	Anexo V	26/07/2022	2	35	327475
16	Despacho Integrado 4	21/12/2022	1	37	419971



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO 61-6/2022

No dia 16 de dezembro de 2022 às 17:39 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 61-6/2022 o presente processo, através de CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE, referente a PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA (765) com a finalidade de:

Altera a redação do inciso I, do § 1º do art. 12 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre o número de Vereadores que compõem a Câmara do Município de Espigão do Oeste-RO.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Elze Margareth Moreno Mamedes CMEO - Diretoria Legislativa

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP:.76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **Elze Margareth Moreno Mamedes**, **Diretora Legislativa**, em 16/12/2022 às 17:41, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da Resolução nº 90 de 18/06/2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br</u>, informando o ID **416579** e o código verificador **AD136209**.

Referência: <u>Processo nº 61-6/2022</u>. Docto ID: 416579 v1

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 06, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a redação do inciso I, do § 1º do art. 12 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre o número de Vereadores que compõem a Câmara do Município de Espigão do Oeste-RO.

Os Vereadores que a presente subscrevem, nos termos do art. 29 da Lei Orgânica Municipal, apresentam a seguinte emenda ao texto orgânico:

Art. 1º O inciso I, do § 1º do art. 12 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 (...) § 1° (...)

I - O número de Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Espigão do Oeste será de 13 (treze) Vereadores.

REDAÇÃO ANTERIOR:

Art. 12 (...) § 1° (...)

I - O número de Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Espigão do Oeste será de 11 (onze) Vereadores.

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 16 de dezembro de 2022.

Justificativa:

Senhores Vereadores,

Apresentamos para apreciação de Vossas Excelências, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal que visa aumentar a representatividade do legislativo de Espigão do Oeste.

O Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal estabelece que a Câmara de Espigão do Oeste é composta por 11 (onze) Vereadores, em conformidade com o estabelecido pela alínea b, do inciso IV, do artigo 29, da Constituição Federal. O texto foi alterado com a Emenda à Lei Orgânica nº 13, de 27 de dezembro de 2010.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), até o ano de 2021, Espigão do Oeste tinha uma estimativa populacional de 33.009 habitantes, sendo certo que o Censo 2022 está em curso e deve ser divulgado somente no final deste ano ou início do próximo.

Conforme o texto constitucional em seu artigo 29, inciso IV, que rege sobre a recomposição das Câmaras Municipais, o município de Espigão do Oeste se enquadra dentre os municípios com população de mais de 30 mil habitantes, podendo ser composta por até 13 vereadores.

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

IV - para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de: (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009) (Produção de efeito) (Vide ADIN 4307)

c) 13 (treze) Vereadores, nos Municípios com mais de 30.000 (trinta mil) habitantes e de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

Tendo em vista que a Carta Magna fixou expressamente o parâmetro de representatividade com base em número de habitantes por município, fixando o mínimo e o máximo de cadeiras, sempre respeitado o princípio da proporcionalidade e ainda que o presente projeto de emenda apresenta majoração para número inferior ao máximo permitido, tem-se que o projeto está revestido de plena legalidade.

Certamente que o incremento do número de vereadores proporcionará uma melhor representatividade dos segmentos sociais, pois em nosso município encontramos grupos, bairros e setores não alcançados efetivamente pela atual vereança do município.

Estas são, Senhores Vereadores, as razões que fundamentam a proposta que ora submetemos à elevada consideração e aprovação de Vossas Excelências.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 16 de dezembro de 2022.

Adriano Meireles da Paz Presidente da CMEO Sirineu Wutk Ramlow Vice-Presidente da CMEO

Cosmo de Novaes Ferreira 1º Secretário da Mesa Gilmar Loose Vereador da CMEO

Hermes Pereira Júnior Vereador da CMEO Severino Schulz Vereador da CMEO

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP:.76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior**, **Vereador**, em 18/12/2022 às 10:26, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da <u>Resolução nº 90 de 18/06/2021</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose**, **Vereador**, em 19/12/2022 às 06:56, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da <u>Resolução nº 90 de 18/06/2021</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Sirineu Wutk Ramlow**, **Vereador**, em 19/12/2022 às 07:25, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da <u>Resolução nº 90 de 18/06/2021</u>.



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ADRIANO MEIRELES DA PAZ**, **Presidente da Câmara Municipal**, em 19/12/2022 às 07:40, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da <u>Resolução nº 90 de 18/06/2021</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz**, **Vereador**, em 19/12/2022 às 09:04, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da <u>Resolução nº 90 de 18/06/2021</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Cosmo de Novaes Ferreira**, **Vereador**, em 19/12/2022 às 09:06, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da Resolução nº 90 de 18/06/2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br</u>, informando o ID **416580** e o código verificador **D94948D1**.

Referência: <u>Processo nº 61-6/2022</u>. Docto ID: 416580 v1



Presidência da República Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009

(Produção de efeito)

Altera a redação do inciso IV do caput do art. 29 e do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso IV do caput do art. 29 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29

- IV para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de:
- a) 9 (nove) Vereadores, nos Municípios de até 15.000 (quinze mil) habitantes;
- b) 11 (onze) Vereadores, nos Municípios de mais de 15.000 (quinze mil) habitantes e de até 30.000 (trinta mil) habitantes;
- c) 13 (treze) Vereadores, nos Municípios com mais de 30.000 (trinta mil) habitantes e de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;
- d) 15 (quinze) Vereadores, nos Municípios de mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes e de até 80.000 (oitenta mil) habitantes;
- e) 17 (dezessete) Vereadores, nos Municípios de mais de 80.000 (oitenta mil) habitantes e de até 120.000 (cento e vinte mil) habitantes;
- f) 19 (dezenove) Vereadores, nos Municípios de mais de 120.000 (cento e vinte mil) habitantes e de até 160.000 (cento sessenta mil) habitantes;
- g) 21 (vinte e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 160.000 (cento e sessenta mil) habitantes e de até 300.000 (trezentos mil) habitantes;
- h) 23 (vinte e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 300.000 (trezentos mil) habitantes e de até 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) habitantes;
- i) 25 (vinte e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) habitantes e de até 600.000 (seiscentos mil) habitantes;
- j) 27 (vinte e sete) Vereadores, nos Municípios de mais de 600.000 (seiscentos mil) habitantes e de até 750.000 (setecentos cinquenta mil) habitantes;
- k) 29 (vinte e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 750.000 (setecentos e cinquenta mil) habitantes e de até 900.000 (novecentos mil) habitantes;
- I) 31 (trinta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 900.000 (novecentos mil) habitantes e de até 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) habitantes;
- m) 33 (trinta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) habitantes e de até 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) habitantes;
- n) 35 (trinta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) habitantes e de até 1.350.000 (um milhão e trezentos e cinquenta mil) habitantes:
- o) 37 (trinta e sete) Vereadores, nos Municípios de 1.350.000 (um milhão e trezentos e cinquenta mil) habitantes e de até 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) habitantes;
- p) 39 (trinta e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) habitantes e de até 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes;

- q) 41 (quarenta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes e de até 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) habitantes;
- r) 43 (quarenta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) habitantes e de até 3.000.000 (três milhões) de habitantes;
- s) 45 (quarenta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 3.000.000 (três milhões) de habitantes e de até 4.000.000 (quatro milhões) de habitantes;
- t) 47 (quarenta e sete) Vereadores, nos Municípios de mais de 4.000.000 (quatro milhões) de habitantes e de até 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes;
- u) 49 (quarenta e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes e de até 6.000.000 (seis milhões) de habitantes;
- v) 51 (cinquenta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 6.000.000 (seis milhões) de habitantes e de até 7.000.000 (sete milhões) de habitantes;
- w) 53 (cinquenta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 7.000.000 (sete milhões) de habitantes e de até 8.000.000 (oito milhões) de habitantes; e
- x) 55 (cinquenta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

•	"/P	NI.	0	١
	(I	ИI	_	J

Art. 2º O art. 29-A da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29-A

- <u>l</u> 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;
- II 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;
- III 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;
- IV 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;
- V 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;
- VI 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

"/N	JE	١ (ŧ
 - U I '	41,	\ /	,

- Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo efeitos:
- I o disposto no art. 1º, a partir do processo eleitoral de 2008; e
- II o disposto no art. 2º, a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da promulgação desta Emenda.

Brasília, em 23 de setembro de 2009.

Mesa da Câmara dos Deputados

Mesa do Senado Federal

Deputado MICHEL TEMER
Presidente

Senador JOSÉ SARNEY Presidente

Deputado MARCO MAIA 1º Vice-Presidente Senador MARCONI PERILLO 1º Vice-Presidente

Deputado ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO 2º Vice-Presidente

Senador HERÁCLITO FORTES

1º Secretário



Deputado RAFAEL GUERRA 1º Secretário

Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA 2º Secretário

> Deputado Odair Cunha 3º Secretário

Deputado NELSON MARQUEZELLI 4º Secretário

Este texto não substitui o publicado no DOU 24.9.2009

Senador MÃO SANTA 3º Secretário

Senador CÉSAR BORGES no exercício da 4ª Secretaria



04.695.284/0001-39 Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre www.espigaodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Identificação/Número Data **Emenda** Constitucional nº 58, de 23/09/2009 17/12/2022

Processo Documento ID: 416594

CRC: F8791F06 61-6/2022 Processo:

Criação: 17/12/2022 21:11:11 Finalização: 17/12/2022 21:16:48

Elze Margareth Moreno Mamedes

F1AF8E3FE311D212A055142C4A77F5AB MD5:

SHA256: EFBA78A03ADC822CDF3E4A7DF5684228057B9FFF9211992AE4DE13070407A51A

Súmula/Objeto:

Usuário:

Anexado à Proposta a Emenda Constitucional nº 58/2009, que trata sobre a composição das Câmara Municipais.

INTERESSADOS							
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	17/12/2022 21:11:11				
ASSUNTOS							
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 17/12/2022 21:11:11							
ASSIN	IATURAS ELETRÔNICAS						
Elze Margareth Moreno Mamedes Diretora Legislativa 17/12/2022 21:17:00							
Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.							

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br informando o ID 416594 e o CRC F8791F06.



EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 013/2010

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO § 1º DO ART. 12 DA LEI ORGÂNICA QUE FIXA O NÚMERO DE VEREADORES QUE COMPÕEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, nos termos do Art. 29, § 2º da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto orgânico:

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 27 de dezembro de 2010.

Genezio Mateus Vice-Presidente

Espigão do Oeste será de 11 (onze) Vereadores."

José Nildo de Araújo 1º Secretário Décio Barbosa Lagares Presidente

Joveci Bevenuto Souza 2º Secretário



EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 013/2010

Certifico que tima via da Emende a 60m nº 03/20 CALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO § DO ART. 12 DA LEI ORGÂNICA QUE FIX O NÚMERO DE VEREADORES QUE COMPÕEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO E ESPIGÃO DO OESTE. até o dia 28 / 01 / 2011.	JE
OESTE, nos termos do Art. 29, § 2° da Lei Orgânica do Município de Espigo do Oeste, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emena ao texto orgânico:	ao
Art. 1º - O inciso I do § 1º do art. 12 da Lei Orgânica Municipal passa vigorar com a seguinte redação:	аа
"Art. 12	
Espigão do Oeste será de 11 (onze) Vereadores."	
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.	
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.	
Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 27 dezembro de 2010.	de
Genézio Mateus Décio Barbosa Lagares Presidente	

José Mido de Araújo 1º Secretario

Vice-Presidente

Joveci Bevenuto Souza

2º Secretário

Célio recebe mais 02 ônibus de

O prefeito Célio Renato da Silveira recebeu na tarde de quarta-feira 02, mais dois ônibus adquiridos com recursos próprios para o transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação. Com esses dois veículos novos, a Administração Trabalhando para Todos nesses dois primeiros anos conseguiu renovar quase toda a frota da SEMED.

De acordo com o prefeito Célio Renato, foi adquirido 02 ônibus no primeiro ano de sua administração e no início do segundo ano, foram compradas 03 Kombys "e fizemos ainda em 2010, a aquisição desses dois novos ônibus que acabaram de chegar. Também recebemos no final de 2010, 03 ônibus do Governo do Estado, perfazendo uma frota de 07 veículos novos e 03 Kombys". relacionou o chefe do Executivo Municipal afirmando



que para esse ano de 2011, ele pretende adquirir mais dois ou 03 ônibus. "Nosso objetivo é ter toda a frota própria do

transporte escolar e estamos trabalhando nesse sentido", enfatizou o prefeito.

Os ônibus possuem um mo-

TRIBUNAL DE JUSTICA Poder Judiciário Comarca de Espigão do Oeste 1º Vara: Juizo Civel Edital de Venda Judicial

O Juiz de Direito da 1ª Vara torna público que será realizada a venda do bem a eguir descrito e referente à execução que se menciona.

AUTOS: nº; 0034499-90.2006.8.22.0008 CLASSE: Execução de Titulo Extrajudicial ASSUNTO: Cedula rural pignoraticio

EXEQUENTE Banco do Brasil S/A ADVOGADO: Marcelo A O Carvalho EXECUTADO Olita Justina Santiago Correa ADVOGADO Não Informado

DISCRIÇÃO DOS BENS Parte do imóvel rural, nº 03, localizado na gleba 3, Setor Barão de Melgaço, com área de 48,4000ha de terra rural, equivalente a 20 alqueires paulista, tendo como benfeitorias, pastagens em branquiarão e cerca de arame liso, registrado na comarca de Espigão do Oeste-RO. sob a matricula nº 946, avaliado em R\$ 4 000,00 o alqueire, totalizando R\$ 79 998,87

DATA PARA PRIMEIRA VENDA 08/02/2011 às 8 00 horas DATA PARA SEGUNDO VENDA 24/02/2011 às 8 00 horas

OBSERVAÇÃO sobrevindo feriado nas datas designadas para venda judicial.

esta realizar-se-a no primeiro dia util subsequente
COMUNICAÇÃO: Se o bem não alcançar lanço igual ou superior à avaliação. ir-se a em dia e hora que forem desde logo designados entre os 10 (dez) e os 20 (vinte) dias seguintes, a fim de que os mesmos sejam arrematados poi quem maior preço lançar, desde que a oferta não seja vil

SEDE DO JUIZO Forum de Espigão do Oeste, Rua Vale Formoso, 1954 - CEP 76-974-000 - Fonc (0XX69) 3481-2279 Espigão do Oeste-RO, 06 de Janeiro de 2011

Leonel Pereira da Rocha ID: 416595 e CRC: E89EC030

ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 013/2010

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO § 1º DO ART. 12 DA LEI ORGA NICA QUE FIXA O NÚMERO DE VE READORES QUE COM PÕEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ESPI GÃO DO OESTE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, nos termos do Art. 29, § 2º da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto orgânico:

Art. 1º - O inciso I do § 1º do art. 12 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação: 'Art 12 -

1 - O número de Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Espigão do Oeste será de 11 (onze) Vereadores.

Art 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 27 de dezembro de 2010.

Genézio Mateus Vice-Presidente

Décio Barbosa Lagares Presidente

José Nildo de Araújo 1º Secretário

Joveci Bevenuto Souza 2º SecretáriO

delo padrão. Eles v especificações exc próprias para o trans estudantes e adequ condições de trafega das estradas vicina possuem porta pacc acomodar mochilas do embaixo das p tipo sofá, com enc cabeça alto, estofa vestida em vinil lava deslizante, com po nas próprias poltror ra lateral de apoio e ça junto as janelas tronas reservadas a dantes com deficiên

Leia e As O Cone 3481-27





04.695.284/0001-39 Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre www.espigaodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Identificação/Número Data Emenda à Lei Orgânica nº 013, de 27/12/2010 17/12/2022

Processo

Documento

ID: 416595

CRC: E89EC030 61-6/2022 Processo:

Usuário: **Elze Margareth Moreno Mamedes**

Criação: 17/12/2022 21:19:57 Finalização: 17/12/2022 21:23:56

B12C527D77D40D3561C2F50CCC53290A MD5:

SHA256: DF6C71BB4D9D26DF442A9B7EF5981F410B97F7BDAC232EC7FE0BF09505BC22D6

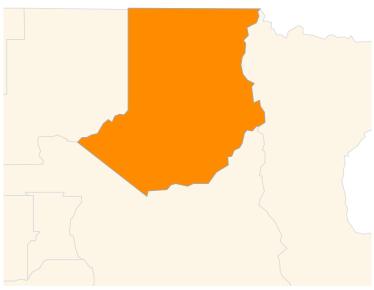
Súmula/Objeto:

Anexado à Proposta a Emenda à Lei Orgânica nº 013/2010, que alterou o número de componentes da Câmara Municipal para 11 (onze).

INTERESSADOS						
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	17/12/2022 21:19:57			
	ACCUNTOC					
	ASSUNTOS					
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 17/12/2022 21:19:57						
ASSINA	TURAS ELETRÔNICAS					
Fize Margareth Moreno Mamedes	Directors I a sigletica		47/40/0000 04:04:00			
Elze Margareth Moreno Mamedes	Diretora Legislativa		17/12/2022 21:24:08			
LOGIM E MENMA						
Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021						

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br informando o ID 416595 e o CRC E89EC030.





WELITON PEREIRA CAMPOS [2021]

Leaflet

Gentílico espigãoense

Prefeito

Saiba mais no portal Cidades@					
Área Territorial	4,518,038 km² [2021]				
População estimada	33.009 pessoas [2021]				
Densidade demográfica	6,36 hab/km² [2010]				
Escolarização 6 a 14 anos	95,9 % (2010)				
IDHM Índice de desenvolvimento humano municipal	0,672 [2010]				



Notas e fontes



04.695.284/0001-39 Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre www.espigaodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Identificação/Número Data - Informação do IBGE - população 17/12/2022 **Anexo**

Processo ID: 416596

8147CA00CF6EA512D2CA187E2273ED3E9D77CAFF5AB873C2B422A5BD2F599AB2

CRC: 8C29963C 61-6/2022 Processo:

Criação: 17/12/2022 21:38:28 Finalização: 17/12/2022 21:41:15

Elze Margareth Moreno Mamedes

DA0E01D47FC90DC1B24C84F9AA0E6A6C MD5:

Súmula/Objeto:

Usuário:

SHA256:

Informação sobre o número de habitantes do município de Espigão do Oeste.

INTERESSADOS							
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	17/12/2022 21:38:28				
ASSUNTOS							
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 17/12/2022 21:38:28							
ASSINATURAS ELETRÔNICAS							
Elze Margareth Moreno Mamedes Diretora Legislativa 17/12/2022 21:41:25							
Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.							

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br informando o ID 416596 e o CRC 8C29963C.

Documento



DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1) 61-6/2022

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE

Assunto: PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Data/Hora: 17/12/2022 21:42:05

Origem: CMEO - Diretoria Legislativa (152)

Destino: CMEO - Plenário (179)

Finalidade: LEITURA DA PROPOSIÇÃO NO EXPEDIENTE (36)

Despacho:

Encaminha-se a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 06/2022 para leitura e conhecimento público no expediente da 24ª Sessão Extraordinária a realizar-se dia 19/12/2022.

(Assinado Eletronicamente)

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP:.76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **Elze Margareth Moreno Mamedes**, **Diretora Legislativa**, em 17/12/2022 às 21:45, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da Resolução nº 90 de 18/06/2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br</u>, informando o ID **416597** e o código verificador **FAD18890**.

Referência: <u>Processo nº 61-6/2022.</u> Docto ID: 416597 v1



DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2) 61-6/2022

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE

Assunto: PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Data/Hora: 19/12/2022 10:46:20 Origem: CMEO - Plenário (179)

Destino: CMEO - Diretoria Legislativa (152)

Finalidade: ()

Despacho:

A Proposta de Emenda à LOM nº 06/2022 foi lido para conhecimento público na 24ª Sessão Extraordinária realizada no dia 19/12/2022. Segue para Diretoria Legislativa para providências necessárias e encaminhamento aos Setores Competentes.

(Assinado Eletronicamente)

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP:.76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Guedes da Silva**, **Assessor Jurídico**, em 19/12/2022 às 10:48, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da Resolução nº 90 de 18/06/2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br</u>, informando o ID **417102** e o código verificador **1DA0522D**.

Referência: <u>Processo nº 61-6/2022.</u> Docto ID: 417102 v1



DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3) 61-6/2022

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE

Assunto: PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Data/Hora: 19/12/2022 11:03:29

Origem: CMEO - Diretoria Legislativa (152) Destino: CMEO - Contabilidade (153)

Finalidade: Estudo de Impacto Financeiro (63)

Despacho:

- Considerando que deu entrada nesta Casa a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 06/2022, que visa aumentar de 11 (onze) para 13 (treze) o número de Vereadores da Câmara Municipal a partir do ano de 2025, faz-se necessário que seja elaborada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e e anos subsequentes.

(Assinado Eletronicamente)

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP:.76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **Elze Margareth Moreno Mamedes**, **Diretora Legislativa**, em 19/12/2022 às 11:46, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da Resolução nº 90 de 18/06/2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br</u>, informando o ID **417238** e o código verificador **24274FD7**.

Referência: <u>Processo nº 61-6/2022.</u> Docto ID: 417238 v1



CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Processo Legislativo - N° 6/2022

Proposta de Emenda à Lei Orgânica - N° 6/2022

Interessado – Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Objeto – Aumento do quantitativo de Vereadores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Considerado que a estruturação de pessoal faz parte dos Gastos com Pessoal citado no Caput do artigo 18 da Lei Complementar 101/2000.

O artigo 20 da Lei Federal 101/00 estabelece o limite máximo para o legislativo de 6% (seis por cento) para as Despesas com Pessoal frente sua Receita Corrente Liquida.

O artigo 22 da Lei Federal 101/00 em seu Parágrafo único estabelece que quando ultrapassado o limite das Despesas com Pessoal estabelecido no artigo 20 da mesma Lei, o Ente Público não poderá:

I – Conceder vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer titulo, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal:

II – Criação de cargo, emprego ou função;

 ${
m III}$ – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesas, e outras.

Com relação ao Legislativo Municipal, ainda devemos considerar o limite de 70% (setenta por cento), de gastos com pessoal, conforme prevê a Emenda Constitucional 58, de 23 de setembro de 2009.

Tendo em vista que a presente proposta a Lei Orgânica nº 06/2022, que visa aumentar de 11 (onze) para 13 (treze) o número de Vereadores da Câmara Municipal a partir do ano de 2025. Que a carretará um aumento em folha de para mento em um montante de R\$ 18.352,00 (Dezoito Mil e trezentos e cinquenta e dois mil reais), sendo anualmente R\$ 220.224,00 (Duzentos e vinte mil e duzentos e vinte e quatro reais), que considerará para os limites legais e constitucionais de Folha de pagamento.

Dito isso, considerando o artigo 29-A, § 1 ° ... A projeção de gastos para todo o exercício 2025 (**Anexo II**) está superior aos 70%. Considerando as projeções de receita para o ano de 2025, baseados no anexo V do PPA Lei 2458/2021, evidenciando a vigência e os efeitos das alterações propostas a partir do mês de janeiro/2025. Ressaltando no total de



gasto com pessoal foi considerado o 13° salário e 1/3 de abono constitucional de férias, e ao custo de obrigações previdenciárias patronais o percentual de alíquota suplementar ao RPPS, conforme anexo I da Lei municipal n° 2.417/2021 e suas alterações.

O artigo 21 da Lei Federal 101/00 dispõe que é nulo de pleno direito o ato que provoque aumento de Despesa com Pessoal e não atenda aos artigos 16 e 17 da referida Lei. Sendo assim, no art. 16, § 1°, alínea II, traz a compatibilidade com PPA – Plano Plurianual, levando em conta que o PPA, atual traz uma projeção ate o ano de 2025, restringindo cálculos referente aos exercícios subsequentes.

Contudo como solicitado verbalmente pelo presidente (Gestor) segue também, os (**ANEXOS III, IV e V**), considerando as projeção do **ANEXO V** (ID 327475) do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro (ID 327470) , utilizando da seguinte metodologia, comparando a evolução de receita do exercício atual e os últimos seis exercícios, foi constatado que não há um padrão linear de evolução, assim foi efetuado média aritmética, somando as variações entre os exercícios (8,47% + 6,03% - 4,62% + 12,67% - 2,34% + 32,64% = 52,85%) dividindo pelas quantidades das variações (6) obtendo uma média de 8,80%. Desse modo foi atualizando os valores com base no atual exercício.

Portanto, devido início dos efeitos legais e financeiro a longo prazo, e mediante o exposto, é recomendável cautela, no intuito de manter a despesa total com pessoal abaixo dos limites constitucionais e legais.

Este relatório apenas uma estimativa do Impacto orçamentário – financeiro, fincando por conta da Mesa Diretora e Plenário averiguar, técnica, legalidade e outros afins da legislação e setores competentes.

Acuso ainda que este relatório é passivo de correções, pois o mesmo tem alguns valores estimativos de forma mais exata possível.

Sem mais para o momento fica o setor de contabilidade a disposição para maiores esclarecimentos.

Espigão do Oeste, 20 de dezembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)



04.695.284/0001-39 Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre www.espigaodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Identificação/Número Data

Relatório RELATÓRIO DE IMPACTO 21/12/2022

ID: 419882 Processo Documento

CRC: **951F632C**Processo: **61-6/2022**

Usuário: Edson Lopes de Jesus

Criação: 21/12/2022 09:46:07 Finalização: 21/12/2022 09:59:07

MD5: **644FFD0A1C3710BF0C169F557F3D33DB**

3A14D3D56800C57EC2F92463B3EB26F16739FF00CF887EC2CA1B99A868B4B5EB

Súmula/Objeto:

SHA256:

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

RELATORIO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO						
	NTERESSADOS					
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	21/12/2022 09:46:07			
	ASSUNTOS					
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA			21/12/2022 09:46:07			
	CIENTES					
Claudevon Martins Alves			21/12/2022 13:05:30			
ADRIANO MEIRELES DA PAZ			22/12/2022 09:07:28			
Cosmo de Novaes Ferreira			22/12/2022 11:03:01			
Sirineu Wutk Ramlow			22/12/2022 17:54:29			
Gilmar Loose			22/12/2022 18:12:05			
Hermes Pereira Junior			22/12/2022 19:05:23			
Severino Schulz			22/12/2022 19:55:59			
SERGIO DE CARVALHO			09/01/2023 10:52:30			
	ANEXOS					
Anexo I		21/12/2022	419904			
Anexo II		21/12/2022	419905			
Anexo III		21/12/2022	419906			
Anexo IV		21/12/2022	419907			
Anexo V		21/12/2022	419908			
ASSINA	TURAS ELETRÔNICAS					
Edson Lopes de Jesus	Contador		21/12/2022 09:59:37			

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br informando o ID 419882 e o CRC 951F632C.

ANEXO I

ANEXOT														
					MAÇÃO DAS RE	EMUNERAÇÕES	DE PESSOAL AP	ÓS EMENDA A	LEI ORGANICA	n° 6/2022				
Servido res	Cargos	Vencimentos/ Subsidio	Gratificação	e (40%)/ periculosida		Gratificação técnica	Adicional Noturno 25%	Habilitação técnica 7%	Graduação 12%	Pós Graduação 15%	Remuneração	OBRIGAÇÕES	PATRONAIS	
163		Substato		de (30%)	370)	tecinca	*	tecilica 776	1276	1378		IPRAM (14,80%)	INSS (21%)	AUMENTO
Glaude von	Procurador Jurídico	R\$ 5,000.00				R\$ 1,000.00				R\$ 945.00	R\$ 7,245.00	R\$ 1,072.26		R\$ 300.00
Sergio	Controle interno	R\$ 3,000.00			R\$ 150.00	R\$ 700.21				R\$ 622.53	R\$ 4,772.74	R\$ 706.37		R\$ 300.00
Edson	Contador	R\$ 3,000.00				R\$ 700.21				R\$ 600.03	R\$ 4,600.24	R\$ 680.84		R\$ 300.00
Ilza	Ag. Administra tivo	R\$ 1,600.00	R\$ 800.00					R\$ 133.00	R\$ 228.00	R\$ 285.00	R\$ 3,346.00	R\$ 376.81		R\$ 300.00
Milene	Ag. Administra tivo (R\$ 1,600.00	R\$ 1,220.21					R\$ 133.00	R\$ 228.00	R\$ 285.00	R\$ 3,766.21	R\$ 376.81		R\$ 300.00
Amand a	Ag Administra tivo	R\$ 1,600.00							R\$ 228.00		R\$ 2,128.00	R\$ 314.94		R\$ 300.00
	Ag Administra tivo	R\$ 1,600.00									R\$ 1,900.00	R\$ 325.60		R\$ 300.00
	técnico de TI	R\$ 1,600.00									R\$ 1,900.00	R\$ 325.60		R\$ 300.00
Esvania	ta (R\$ 1,600.00	R\$ 2,686.64		R\$ 190.00				R\$ 250.80	R\$ 313.50	R\$ 5,340.94	R\$ 392.84		R\$ 300.00
ancis na	Gerais	R\$ 1,279.00		R\$ 631.60	R\$ 157.90						R\$ 2,368.50	R\$ 394.94		R\$ 300.00
Ivoni	Aux. de Copa e cozinha	R\$ 1,279.00		R\$ 631.60	R\$ 78.95						R\$ 2,289.55	R\$ 383.25		R\$ 300.00
Vanilda	Aux. de Copa e cozinha	R\$ 1,279.00		R\$ 631.60	R\$ 157.90						R\$ 2,368.50	R\$ 394.94		R\$ 300.00
Ivonei	Motorista	R\$ 1,533.46		R\$ 550.04	R\$ 91.67						R\$ 2,475.17	R\$ 410.73		R\$ 300.00
Reinald o	motorista	R\$ 1,533.46		R\$ 550.04							R\$ 2,383.50	R\$ 397.16		R\$ 300.00
Mário	Vigia	R\$ 1,150.00		R\$ 435.00	R\$ 145.00		R\$ 172.50				R\$ 2,202.50	R\$ 370.37		R\$ 300.00
Valto	Vigia	R\$ 1,150.00		R\$ 435.00	R\$ 72.50		R\$ 172.50				R\$ 2,130.00	R\$ 359.64		R\$ 300.00

Margar eth	Dir. Legislativa		R\$ 2,000.00				R\$ 2,300.00		R\$ 483.00	R\$ 300.00
	Dir. Geral	R\$ 3,282.19					R\$ 3,582.19		R\$ 752.26	R\$ 300.00
Luiz Antonio	Chefe de Gab.	R\$ 2,447.00					R\$ 2,747.00		R\$ 576.87	R\$ 300.00
Edson S.	Imprensa	R\$ 2,661.17					R\$ 2,961.17		R\$ 621.85	R\$ 300.00
Raimun do	tesoureiro		R\$ 2,324.00				R\$ 2,624.00		R\$ 551.04	R\$ 300.00
	Pregoeiro	R\$ 1,326.95					R\$ 1,626.95		R\$ 341.66	R\$ 300.00
Luiz felipe	Asses. Jurid. Da Presidencia						R\$ 5,000.00		R\$ 1,050.00	
Madale na	Assessor da presidência	R\$ 1,861.17					R\$ 2,161.17		R\$ 453.85	R\$ 300.00
Gileno	Assessor	R\$ 1,200.00					R\$ 1,500.00		R\$ 315.00	R\$ 300.00
Jeisekel ly	Assessor	R\$ 1,200.00					R\$ 1,500.00		R\$ 315.00	R\$ 300.00
Jose n.	Assessor	R\$ 1,200.00					R\$ 1,500.00		R\$ 315.00	R\$ 300.00
Guilher me	Assessor	R\$ 1,200.00					R\$ 1,500.00		R\$ 315.00	R\$ 300.00
Marcos R	Assessor	R\$ 1,200.00					R\$ 1,500.00		R\$ 315.00	R\$ 300.00
Matheu s	Assessor	R\$ 1,200.00					R\$ 1,500.00		R\$ 315.00	R\$ 300.00
Ronald o	Assessor	R\$ 1,200.00					R\$ 1,500.00		R\$ 315.00	R\$ 300.00
Simone	Assessor	R\$ 1,200.00					R\$ 1,500.00		R\$ 315.00	R\$ 300.00
vanessa	Assessor	R\$ 1,200.00					R\$ 1,500.00		R\$ 315.00	R\$ 300.00
Wesley	Assessor	R\$ 1,200.00					R\$ 1,500.00		R\$ 315.00	R\$ 300.00
Adriano	Ver. Presidente	R\$ 7,500.00					R\$ 7,590.00	R\$ 1,136.64	1593.9	R\$ 90.00
Adão	Vereador	R\$ 5,500.00					R\$ 7,000.00		R\$ 1,470.00	R\$ 1,500.00

Alexand ro	Vereador	R\$ 5,500.00									R\$ 7,000.00		R\$ 1,470.00	R\$ 1,500.00
Antonio	Vereador	R\$ 5,500.00									R\$ 7,000.00		R\$ 1,470.00	R\$ 1,500.00
Cosmo	Vereador	R\$ 5,500.00									R\$ 7,000.00	R\$ 1,258.00		R\$ 1,500.00
Delker	Vereador	R\$ 5,500.00									R\$ 7,000.00		R\$ 1,470.00	R\$ 1,500.00
Gilmar	Vereador	R\$ 5,500.00									R\$ 7,000.00		R\$ 1,470.00	R\$ 1,500.00
Hermes	Vereador	R\$ 5,500.00									R\$ 7,000.00		R\$ 1,470.00	R\$ 1,500.00
Luiz ant.	Vereador	R\$ 5,500.00									R\$ 7,000.00	R\$ 1,258.00		R\$ 1,500.00
Sirineu	Vereador	R\$ 5,500.00									R\$ 7,000.00		R\$ 1,470.00	R\$ 1,500.00
Zonga	Vereador	R\$ 5,500.00									R\$ 7,000.00		R\$ 1,470.00	R\$ 1,500.00
	Vereador										R\$ 7,000.00		R\$ 1,470.00	R\$ 7,000.00
	Vereador										R\$ 7,000.00		R\$ 1,470.00	R\$ 7,000.00
T	OTAL	R\$ 115,882.40	R\$ 9,030.86	R\$ 3,864.88	R\$ 1,043.92	R\$ 2,400.42	R\$ 345.00	R\$ 266.00	R\$ 934.80	R\$ 3,051.06	R\$ 180,809.34	R\$ 10,935.72	R\$ 24,274.42	R\$ 38,990.00



04.695.284/0001-39 Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre www.espigaodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Identificação/Número Data 21/12/2022 **Anexo** ı

Processo

RO

Documento

21/12/2022 09:54:21

21/12/2022 10:00:09

ID: 419904

CRC: 46C3DECC

61-6/2022 Usuário: Edson Lopes de Jesus

Criação: 21/12/2022 09:54:21 Finalização: 21/12/2022 09:54:21

30B4678835DB83BA5D71D986C676DFC2 MD5:

SHA256: 6B49F76F7C9B1E00644DE2ABCBD4426FAE9916CE2DE6C099FEFB1A365C816F29

Súmula/Objeto:

Processo:

I

	INTERESSADOS
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE	ESPIGAO DO OESTE

ASSUNTOS

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 21/12/2022 09:54:21

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Relatório RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO 21/12/2022 419882

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edson Lopes de Jesus

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

Contador

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br informando o ID 419904 e o CRC 46C3DECC.

ANEXO II

ESTII	ESTIMATIVA DE GASTO COM PESSOAL CAMARA MUNICIPAL APÒS A EMENDA A LEI ORGANICA nº 6/2022										
	EXERCÍCIO - 2025										
	VALOR	VALOR	VALOR	GASTOS	GASTOS	TOTAL **	%				
MÊS	REPASSE		TOTAL	PESSOAL	PREVIDENCIA	GASTOS	PESSOAL				
Janeiro	R\$ 317,871.21	R\$ 0.00	R\$ 317,871.21	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	6.23				
Fevereiro	R\$ 317,871.21	R\$ 0.00	R\$ 317,871.21	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	6.23				
Março	R\$ 317,871.21	R\$ 0.00	R\$ 317,871.21	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	6.23				
Abril	R\$ 317,871.21	R\$ 0.00	R\$ 317,871.21	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	6.23				
Maio	R\$ 317,871.21	R\$ 0.00	R\$ 317,871.21	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	6.23				
Junho	R\$ 317,871.21	R\$ 0.00	R\$ 317,871.21	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	6.23				
Julho	R\$ 317,871.21	R\$ 0.00	R\$ 317,871.21	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	6.23				
Agosto	R\$ 317,871.21	R\$ 0.00	R\$ 317,871.21	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	6.23				
Setembro	R\$ 317,871.22	R\$ 0.00	R\$ 317,871.22	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	6.23				
Outubro	R\$ 317,871.22	R\$ 0.00	R\$ 317,871.22	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	6.23				
Novembro	R\$ 317,871.22	R\$ 0.00	R\$ 317,871.22	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	6.23				
Dezembro	R\$ 317,871.22	R\$ 0.00	R\$ 317,871.22	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	6.23				
Total	R\$ 3,814,454.56	R\$ 0.00	R\$ 3,814,454.56	R\$ 2,380,260.00	R\$ 472,986.84	R\$ 2,853,246.84	74.80%				

Fonte: Receita prevista (Anexo V Lei n° 2458/2021 - PPA)

	MAXIMO	TOTAL	SALDO
TOTAL	GASTO	GASTO ATÉ	GASTO
REPASSADO	PESSOAL (70%)	O PERIODO	PESSOAL
R\$ 3,814,454.56	R\$ 2,670,118.19	R\$ 2,853,246.84	-R\$ 183,128.65

aliquota 10.73



04.695.284/0001-39 Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre www.espigaodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do DocumentoIdentificação/NúmeroDataAnexoII21/12/2022

Processo

Documento

ID: **419905**

CRC: AAC892BF Processo: 61-6/2022

Usuário: Edson Lopes de Jesus

Criação: 21/12/2022 09:54:21 Finalização: 21/12/2022 09:54:22

MD5: EDC797AC7D27F153777018F9E8A0C865

SHA256: 23331FA10ECAEFEEFD3B55CAF878B4631404445405934B13814E68B94EB3AD92

Súmula/Objeto:

Ш

INTERESSADOS								
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	21/12/2022 09:54:21					
ASSUNTOS								
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA	PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 21/12/2022 09:54:21							
D	OCUMENTOS RELACIONADOS							
Relatório RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E	FINANCEIRO	21/12/2022	419882					
ASSINATURAS ELETRÔNICAS								
Edson Lopes de Jesus	Contador		21/12/2022 10:00:19					

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br informando o ID 419905 e o CRC AAC892BF.

ANEXO III

EST	IMATIVA DE GASTO	COM PESSOAL C	AMARA MUNICII	PAL APÒS A EME	NDA A LEI OR	GANICA n° 6/202	22			
	EXERCÍCIO - 2025									
	VALOR	VALOR	VALOR	GASTOS	GASTOS	TOTAL **	%			
MÊS	REPASSE		TOTAL	PESSOAL	PREVIDENCIA	GASTOS	PESSOAL			
Janeiro	R\$ 447,963.13	R\$ 0.00	R\$ 447,963.13	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	4.42			
Fevereiro	R\$ 447,963.13	R\$ 0.00	R\$ 447,963.13	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	4.42			
Março	R\$ 447,963.13	R\$ 0.00	R\$ 447,963.13	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	4.42			
Abril	R\$ 447,963.13	R\$ 0.00	R\$ 447,963.13	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	4.42			
Maio	R\$ 447,963.13	R\$ 0.00	R\$ 447,963.13	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	4.42			
Junho	R\$ 447,963.13	R\$ 0.00	R\$ 447,963.13	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	4.42			
Julho	R\$ 447,963.13	R\$ 0.00	R\$ 447,963.13	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	4.42			
Agosto	R\$ 447,963.13	R\$ 0.00	R\$ 447,963.13	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	4.42			
Setembro	R\$ 447,963.13	R\$ 0.00	R\$ 447,963.13	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	4.42			
Outubro	R\$ 447,963.13	R\$ 0.00	R\$ 447,963.13	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	4.42			
Novembro	R\$ 447,963.13	R\$ 0.00	R\$ 447,963.13	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	4.42			
Dezembro	R\$ 447,963.12	R\$ 0.00	R\$ 447,963.12	R\$ 198,355.00	R\$ 39,415.57	R\$ 237,770.57	4.42			
Total	R\$ 5,375,557.55	R\$ 0.00	R\$ 5,375,557.55	R\$ 2,380,260.00	R\$ 472,986.84	R\$ 2,853,246.84	53.08%			

Fonte: Anexo V (ID 327475), RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (ID 327470)

	MAXIMO	TOTAL	SALDO
TOTAL	GASTO	GASTO ATÉ	GASTO
REPASSADO	PESSOAL (70%)	O PERIODO	PESSOAL
R\$ 5,375,557.55	R\$ 3,762,890.29	R\$ 2,853,246.84	R\$ 909,643.45

aliquota 10.73



04.695.284/0001-39 Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre www.espigaodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Identificação/Número Data Ш 21/12/2022 **Anexo**

Processo Documento ID: 419906

CRC: E3C31461 61-6/2022 Processo:

Usuário: Edson Lopes de Jesus

Criação: 21/12/2022 09:54:22 Finalização: 21/12/2022 09:54:22

85F5CB043CD9FFEC00F2675EB9273308 MD5:

SHA256: F0526819B7A9FD8D94F09964DCCCA49C0507503BC91401D517B37E281E72FB07

Súmula/Objeto:

Ш

INTERESSADOS								
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	21/12/2022 09:54:22					
ASSUNTOS								
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA			21/12/2022 09:54:22					
DOCUMENTOS RELACIONADOS								
Relatório RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEI	21/12/2022	419882						
ASSINATURAS ELETRÔNICAS								

Edson Lopes de Jesus

21/12/2022 10:00:31 Contador

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br informando o ID 419906 e o CRC E3C31461.

ANEXO IV

	ESTIMATIVA DE GASTO COM PESSOAL CAMARA MUNICIPAL APÒS A EMENDA A LEI ORGANICA nº 6/2022										
	EXERCÍCIO - 2026										
	VALOR	VALOR	VALOR	GASTOS	GASTOS	TOTAL	%				
MÊS	REPASSE		TOTAL	PESSOAL	PREVIDENCIA	GASTOS	PESSOAL				
Janeiro	R\$ 487,383.88	R\$ 0.00	R\$ 487,383.88	R\$ 198,355.00	R\$ 39,427.42	R\$ 237,782.42	4.07				
Fevereiro	R\$ 487,383.88	R\$ 0.00	R\$ 487,383.88	R\$ 198,355.00	R\$ 39,427.42	R\$ 237,782.42	4.07				
Março	R\$ 487,383.88	R\$ 0.00	R\$ 487,383.88	R\$ 198,355.00	R\$ 39,427.42	R\$ 237,782.42	4.07				
Abril	R\$ 487,383.88	R\$ 0.00	R\$ 487,383.88	R\$ 198,355.00	R\$ 39,427.42	R\$ 237,782.42	4.07				
Maio	R\$ 487,383.88	R\$ 0.00	R\$ 487,383.88	R\$ 198,355.00	R\$ 39,427.42	R\$ 237,782.42	4.07				
Junho	R\$ 487,383.88	R\$ 0.00	R\$ 487,383.88	R\$ 198,355.00	R\$ 39,427.42	R\$ 237,782.42	4.07				
Julho	R\$ 487,383.88	R\$ 0.00	R\$ 487,383.88	R\$ 198,355.00	R\$ 39,427.42	R\$ 237,782.42	4.07				
Agosto	R\$ 487,383.89	R\$ 0.00	R\$ 487,383.89	R\$ 198,355.00	R\$ 39,427.42	R\$ 237,782.42	4.07				
Setembro	R\$ 487,383.89	R\$ 0.00	R\$ 487,383.89	R\$ 198,355.00	R\$ 39,427.42	R\$ 237,782.42	4.07				
Outubro	R\$ 487,383.89	R\$ 0.00	R\$ 487,383.89	R\$ 198,355.00	R\$ 39,427.42	R\$ 237,782.42	4.07				
Novembro	R\$ 487,383.89	R\$ 0.00	R\$ 487,383.89	R\$ 198,355.00	R\$ 39,427.42	R\$ 237,782.42	4.07				
Dezembro	R\$ 487,383.89	R\$ 0.00	R\$ 487,383.89	R\$ 198,355.00	R\$ 39,427.42	R\$ 237,782.42	4.07				
Total	R\$ 5,848,606.61	R\$ 0.00	R\$ 5,848,606.61	R\$ 2,380,260.00	R\$ 473,129.04	R\$ 2,853,389.04	48.79%				

Fonte: Anexo V (ID 327475), RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (ID 327470)

	MAXIMO	TOTAL	SALDO
TOTAL	GASTO	GASTO ATÉ	GASTO
REPASSADO	PESSOAL (70%)	O PERIODO	PESSOAL
R\$ 5,848,606.61	R\$ 4,094,024.63	R\$ 2,853,389.04	R\$ 1,240,635.59

aliquota 10.83



04.695.284/0001-39 Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre www.espigaodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do DocumentoIdentificação/NúmeroDataAnexoIV21/12/2022

Processo

Documento

ID: **419907**

CRC: FCABD01C

Processo: 61-6/2022

Usuário: Edson Lopes de Jesus

Criação: 21/12/2022 09:54:22 Finalização: 21/12/2022 09:54:23

MD5: **7A3862F1F134CEC1D1C48268DFE95281**

SHA256: FBABFB575816F3AA689A35F7504EB183B043740537641058D185B57FA65627AD

Súmula/Objeto:

I۷

I V					
INTERESSADOS					
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	21/12/2022 09:54:22		
	ASSUNTOS				
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA	PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 21/12/2022 09:54:2				
DOCUMEN	ITOS RELACIONADOS				
Relatório RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCE	IRO	21/12/2022	419882		
ASSINATURAS ELETRÔNICAS					
Edson Lopes de Jesus	Contador		21/12/2022 10:00:40		

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br informando o ID 419907 e o CRC FCABD01C.

ANEXO V

E	ESTIMATIVA DE GASTO COM PESSOAL CAMARA MUNICIPAL APÒS A EMENDA A LEI ORGANICA nº 6/2022								
	EXERCÍCIO - 2027								
	VALOR	VALOR	VALOR	GASTOS	GASTOS	TOTAL **	%		
MÊS	REPASSE		TOTAL	PESSOAL	PREVIDENCIA	GASTOS	PESSOAL		
Janeiro	R\$ 530,273.66	R\$ 0.00	R\$ 530,273.66	R\$ 198,355.00	R\$ 39,438.08	R\$ 237,793.08	3.74		
Fevereiro	R\$ 530,273.66	R\$ 0.00	R\$ 530,273.66	R\$ 198,355.00	R\$ 39,438.08	R\$ 237,793.08	3.74		
Março	R\$ 530,273.66	R\$ 0.00	R\$ 530,273.66	R\$ 198,355.00	R\$ 39,438.08	R\$ 237,793.08	3.74		
Abril	R\$ 530,273.66	R\$ 0.00	R\$ 530,273.66	R\$ 198,355.00	R\$ 39,438.08	R\$ 237,793.08	3.74		
Maio	R\$ 530,273.67	R\$ 0.00	R\$ 530,273.67	R\$ 198,355.00	R\$ 39,438.08	R\$ 237,793.08	3.74		
Junho	R\$ 530,273.67	R\$ 0.00	R\$ 530,273.67	R\$ 198,355.00	R\$ 39,438.08	R\$ 237,793.08	3.74		
Julho	R\$ 530,273.67	R\$ 0.00	R\$ 530,273.67	R\$ 198,355.00	R\$ 39,438.08	R\$ 237,793.08	3.74		
Agosto	R\$ 530,273.67	R\$ 0.00	R\$ 530,273.67	R\$ 198,355.00	R\$ 39,438.08	R\$ 237,793.08	3.74		
Setembro	R\$ 530,273.67	R\$ 0.00	R\$ 530,273.67	R\$ 198,355.00	R\$ 39,438.08	R\$ 237,793.08	3.74		
Outubro	R\$ 530,273.67	R\$ 0.00	R\$ 530,273.67	R\$ 198,355.00	R\$ 39,438.08	R\$ 237,793.08	3.74		
Novembro	R\$ 530,273.67	R\$ 0.00	R\$ 530,273.67	R\$ 198,355.00	R\$ 39,438.08	R\$ 237,793.08	3.74		
Dezembro	R\$ 530,273.67	R\$ 0.00	R\$ 530,273.67	R\$ 198,355.00	R\$ 39,438.08	R\$ 237,793.08	3.74		
Total	R\$ 6,363,284.00	R\$ 0.00	R\$ 6,363,284.00	R\$ 2,380,260.00	R\$ 473,256.96	R\$ 2,853,516.96	44.84%		

Fonte: Anexo V (ID 327475), RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (ID 327470).

	MAXIMO	TOTAL	SALDO
TOTAL	GASTO	GASTO ATÉ	GASTO
REPASSADO	PESSOAL (70%)	O PERIODO	PESSOAL
R\$ 6,363,284.00	R\$ 4,454,298.80	R\$ 2,853,516.96	R\$ 1,600,781.84

Aliquota 10.92



04.695.284/0001-39 Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre www.espigaodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do DocumentoIdentificação/NúmeroDataAnexoV21/12/2022

Processo

Documento

ID: **419908**

CRC: **B0F9CC03** Processo: **61-6/2022**

Usuário: Edson Lopes de Jesus

Criação: 21/12/2022 09:54:23 Finalização: 21/12/2022 09:54:23

MD5: **1974B88479297ABE5AF1711024D8665C**

SHA256: 113764C27E2FB9058A32B7675CC74F3FBD0EA7EA9FD1C471F7A7724C704968C8

Súmula/Objeto:

I۷

IV						
INTERESSADOS						
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	21/12/2022 09:54:23			
	ASSUNTOS					
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA		21/12/2022 09:54:23				
DOCUI	MENTOS RELACIONADOS					
Relatório RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			419882			
ASSINATURAS ELETRÔNICAS						
Edson Lopes de Jesus	Contador		21/12/2022 10:00:51			

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br informando o ID 419908 e o CRC B0F9CC03.

ANEXO V

RECEITA ARRECADA NO EXERCÍCIO ATUAL E ANTERIORES							
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Arrecadado	R\$ 2,606,965.00	R\$ 2,827,728.00	R\$ 2,998,277.81	R\$ 2,859,860.97	R\$ 3,222,229.21	R\$ 3,146,754.67	R\$ 4,173,849.93
Variação (%)		8.47%	6.03%	-4.62%	12.67%	-2.34%	32.64%

		PROJEÇÕES		
2023	2024	2025	2026	2027
R\$ 4,541,148.72	R\$ 4,940,769.81	R\$ 5,375,557.55	R\$ 5,848,606.61	R\$ 6,363,284.00
8.80%	8.80%	8.80%	8.80%	8.80%



04.695.284/0001-39 Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre www.espigaodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do DocumentoIdentificação/NúmeroDataAnexoV26/07/2022

ID: 327475 Processo Documento

CRC: **965D84F7**Processo: **59-4/2022**

Usuário: Edson Lopes de Jesus

Criação: **26/07/2022 00:17:54** Finalização: **26/07/2022 00:18:10**

MD5: **168DE1AB60109706EAB42CACE51C1EED**

SHA256: **D17ADB96514AB8D8335DD08604E654A954BC5F9A91B5FF71A2AD6EFE17821234**

Súmula/Objeto:

Relatório de impacto Orçamentário e financeiro e atendimento ao projeto de Resolução nº 04/2022.

INTERESSADOS						
Adriano Meireles da Paz	ESPIGAO DO OESTE	RO	26/07/2022 00:17:54			
	ASSUNTOS					
PROJETO DE RESOLUÇÃO 26/07/2022 00:17:54						
DOCUMENTOS RELACIONADOS						
Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro. 26/07/2022 3274						
ASSINATURAS ELETRÔNICAS						
Edson Lopes de Jesus	Contador		26/07/2022 07:16:17			

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br informando o ID 327475 e o CRC 965D84F7.



DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4) 61-6/2022

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE

Assunto: PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Data/Hora: 21/12/2022 10:04:06

Origem: CMEO - Contabilidade (153)

Destino: CMEO - Diretoria Legislativa (152)

Finalidade: ()

Despacho:

Solicitação Atendida, Devolvido como Solicitado Verbalmente.

Porem considerando Lei nº 1.320/2008, artigo 12, inciso II e VI, recomendo encaminhar para apreciação da Controladoria Interna dessa Casa de Leis, pois cabe a controladoria interna comprovar a legalidade e o alcance, avaliar os resultados, quanto à eficiência, da gestão orçamentária e financeira e acompanhar e analisar os limites constitucionais e legais estabelecidos para a despesa pública.

(Assinado Eletronicamente)

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP:.76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **Edson Lopes de Jesus**, **Contador**, em 21/12/2022 às 10:11, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da <u>Resolução nº 90 de 18/06/2021</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br</u>, informando o ID **419971** e o código verificador **CAB93820**.

		Cientes		
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora	
1	SERGIO DE CARVALHO	***.005.422-**	22/12/2022 11:00	

Referência: Processo nº 61-6/2022. Docto ID: 419971 v1